GABINETE DO GOVERNADOR

Despacho n.º 104/GM/89

O Governador de Macau, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, manda o seguinte:

Artigo único. Durante a minha ausência, por deslocação à República Popular da China, prevista a partir de 4 a 8 de Outubro de 1989, designo para exercer as funções de Encarregado do Governo o Secretário-Adjunto para a Educação, Saúde e Assuntos Sociais, Dr. Francisco Luís Murteira Nabo.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 11 de Setembro de 1989. — O Governador, *Carlos Montez Melancia.*

Despacho n.º 105/GM/89

Ao abrigo do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 58/89/M, de 11 de Setembro, determino que, em 1989, o número máximo de candidatos a seleccionar para o primeiro ano da primeira fase do Programa de Formação de Professores de Português como Língua Estrangeira seja de vinte.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 13 de Setembro de 1989. — O Governador, *Carlos Montez Melancia.*

批　示　第一〇五／GM／八九號

根據九月十一日法令第五八／八九／M號第六條之規定，決定本八九年度，第一年第一期葡語教師培訓課程，有關取錄應考者之最高名額爲二十名。

一九八九年九月十三日於總督府辦公室

總督　文禮治

Despacho n.º 106/GM/89

Tornando-se necessário proceder à nomeação da Junta de Recrutamento Territorial para realizar a inspecção sanitária dos candidatos à prestação do 1.º Turno/SST/Especial/1990, subchefes, masculinos, nos termos dos artigos 7.º e 8.º das Normas Reguladoras da Prestação do Serviço de Segurança Territorial, aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 34/85/M, de 20 de Abril, o Governador de Macau manda que a Junta tenha a seguinte constituição, funcionando no Quartel-General/ /FSM, no dia e horário que se indicam:

Dia 17 de Outubro de 1989

Das 9,00 às 13,00 horas e das 15,00 às 17,00 horas

Presidente: Major de infantaria NMec.º 0446 265, Américo Pinto Cunha Lopes.

Vogais: Dr. Mário César Caraciolo Carvalho Fernandes Leão; e
Dr. Carlos Canhota.

Secretário: Guarda de 1.ª classe n.º 05 811, Moisés Luís Viegas/PMF.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 14 de Setembro de 1989. — O Governador, *Carlos Montez Melancia.*

Despacho n.º 107/GM/89

Tornando-se necessário proceder à nomeação da Junta de Recrutamento Territorial para realizar a inspecção sanitária dos candidatos à prestação do 1.º Turno/SST/Normal/1990, masculino e feminino, nos termos dos artigos 7.º e 8.º das Normas Reguladoras da Prestação do Serviço de Segurança Territorial, aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 34/85/M, de 20 de Abril, o Governador de Macau manda que a Junta tenha a seguinte constituição, funcionando no Quartel-General/FSM, nos dias e horários que se indicam:

Dias 9 a 16 de Outubro de 1989

Das 9,00 às 13,00 horas e das 15,00 às 17,30 horas

Presidente: Capitão-tenente M NII 53 967, Francisco Manuel Saldanha Junceiro.

Vogais: Dr. Mário César Caraciolo Carvalho Fernandes Leão;
Dr. Carlos Canhota; e
Dr.ª Isabel Ramos.

Secretários: Subchefe n.º 268 851, Lau Chong Sang/ /PSP; e
Subchefe n.º 190 860, Kóc Soi Leng/ /PSP.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 14 de Setembro de 1989. — O Governador, *Carlos Montez Melancia.*

Louvor

Ao cessar funções como chefe do Gabinete do Secretário-Adjunto para a Educação, Saúde e Assuntos Sociais, louvo o licenciado Jorge Paulo Sacadura Almeida Coelho pela grande dedicação, competência e zelo com que desempenhou aquelas funções ao serviço da Administração de Macau.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 18 de Setembro de 1989. — O Governador, *Carlos Montez Melancia.*

Extractos de despachos

Por despacho n.º 97-I/GM/89, de 12 de Setembro:

Emanuela Maria Gomes Viegas Tendinha Marques de Miranda — nomeada, em regime de contrato além do quadro, nos termos da alínea *e)* do artigo 2.º e artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 67/87/M, de 26 de Outubro, conjugados com os artigos 42.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, para exercer as funções de secretária do Gabinete do Governador de Macau, com efeitos a partir de 12 de Setembro de 1989.

Por despacho n.º 100-I/GM/89, de S. Ex.ª o Governador, de 14 de Setembro:

Dr. Vitalino José Ferreira Prova Canas — renovado, por mais um ano, nos termos da alínea *a)* do n.º 1 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, o contrato além do quadro nas funções de assessor jurídico do Gabinete de